



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3229

ANEXO II - PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão)

CARGO	REFERÊNCIA																
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Advogado																	
Nível A	6.326,93	6.390,20	6.454,10	6.518,64	6.583,83	6.649,67	6.716,16	6.783,33	6.851,16	6.919,67	6.988,87	7.058,76	7.129,34	7.200,64	7.272,64	7.345,37	7.418,82
Nível B	6.390,20	6.454,10	6.518,64	6.583,83	6.649,67	6.716,16	6.783,33	6.851,16	6.919,67	6.988,87	7.058,76	7.129,34	7.200,64	7.272,64	7.345,37	7.418,82	7.493,01
Nível C	6.454,10	6.518,64	6.583,83	6.649,67	6.716,16	6.783,33	6.851,16	6.919,67	6.988,87	7.058,76	7.129,34	7.200,64	7.272,64	7.345,37	7.418,82	7.493,01	7.567,94
Nível D	6.518,64	6.583,83	6.649,67	6.716,16	6.783,33	6.851,16	6.919,67	6.988,87	7.058,76	7.129,34	7.200,64	7.272,64	7.345,37	7.418,82	7.493,01	7.567,94	7.643,62
Nível E	6.583,83	6.649,67	6.716,16	6.783,33	6.851,16	6.919,67	6.988,87	7.058,76	7.129,34	7.200,64	7.272,64	7.345,37	7.418,82	7.493,01	7.567,94	7.643,62	7.720,06
Contador																	
Nível A	9.192,93	9.284,86	9.377,71	9.471,48	9.566,20	9.661,86	9.758,48	9.856,07	9.954,63	10.054,17	10.154,71	10.256,26	10.358,82	10.462,41	10.567,04	10.672,71	10.779,43
Nível B	9.284,86	9.377,71	9.471,48	9.566,20	9.661,86	9.758,48	9.856,07	9.954,63	10.054,17	10.154,71	10.256,26	10.358,82	10.462,41	10.567,04	10.672,71	10.779,43	10.887,23
Nível C	9.377,71	9.471,48	9.566,20	9.661,86	9.758,48	9.856,07	9.954,63	10.054,17	10.154,71	10.256,26	10.358,82	10.462,41	10.567,04	10.672,71	10.779,43	10.887,23	10.996,10
Nível D	9.471,48	9.566,20	9.661,86	9.758,48	9.856,07	9.954,63	10.054,17	10.154,71	10.256,26	10.358,82	10.462,41	10.567,04	10.672,71	10.779,43	10.887,23	10.996,10	11.106,06
Nível E	9.566,20	9.661,86	9.758,48	9.856,07	9.954,63	10.054,17	10.154,71	10.256,26	10.358,82	10.462,41	10.567,04	10.672,71	10.779,43	10.887,23	10.996,10	11.106,06	11.217,12
Assistente Legislativo																	
Nível A	4.943,78	4.993,22	5.043,15	5.093,58	5.144,52	5.195,96	5.247,92	5.300,40	5.353,41	5.406,94	5.461,01	5.515,62	5.570,78	5.626,48	5.682,75	5.739,58	5.796,97
Nível B	4.993,22	5.043,15	5.093,58	5.144,52	5.195,96	5.247,92	5.300,40	5.353,41	5.406,94	5.461,01	5.515,62	5.570,78	5.626,48	5.682,75	5.739,58	5.796,97	5.854,94
Nível C	5.043,15	5.093,58	5.144,52	5.195,96	5.247,92	5.300,40	5.353,41	5.406,94	5.461,01	5.515,62	5.570,78	5.626,48	5.682,75	5.739,58	5.796,97	5.854,94	5.913,49
Nível D	5.093,58	5.144,52	5.195,96	5.247,92	5.300,40	5.353,41	5.406,94	5.461,01	5.515,62	5.570,78	5.626,48	5.682,75	5.739,58	5.796,97	5.854,94	5.913,49	5.972,62
Nível E	5.144,52	5.195,96	5.247,92	5.300,40	5.353,41	5.406,94	5.461,01	5.515,62	5.570,78	5.626,48	5.682,75	5.739,58	5.796,97	5.854,94	5.913,49	5.972,62	6.032,35
Secretária																	
Nível A	2.888,20	2.917,08	2.946,25	2.975,72	3.005,47	3.035,53	3.065,88	3.096,54	3.127,51	3.158,78	3.190,37	3.222,27	3.254,50	3.287,04	3.319,91	3.353,11	3.386,64
Nível B	2.917,08	2.946,25	2.975,72	3.005,47	3.035,53	3.065,88	3.096,54	3.127,51	3.158,78	3.190,37	3.222,27	3.254,50	3.287,04	3.319,91	3.353,11	3.386,64	3.420,51
Nível C	2.946,25	2.975,72	3.005,47	3.035,53	3.065,88	3.096,54	3.127,51	3.158,78	3.190,37	3.222,27	3.254,50	3.287,04	3.319,91	3.353,11	3.386,64	3.420,51	3.454,71
Nível D	2.975,72	3.005,47	3.035,53	3.065,88	3.096,54	3.127,51	3.158,78	3.190,37	3.222,27	3.254,50	3.287,04	3.319,91	3.353,11	3.386,64	3.420,51	3.454,71	3.489,26
Nível E	3.005,47	3.035,53	3.065,88	3.096,54	3.127,51	3.158,78	3.190,37	3.222,27	3.254,50	3.287,04	3.319,91	3.353,11	3.386,64	3.420,51	3.454,71	3.489,26	3.524,15
Motorista																	
Nível A	2.156,65	2.178,22	2.200,00	2.222,00	2.244,22	2.266,66	2.289,33	2.312,22	2.335,34	2.358,70	2.382,28	2.406,11	2.430,17	2.454,47	2.479,01	2.503,80	2.528,84
Nível B	2.178,22	2.200,00	2.222,00	2.244,22	2.266,66	2.289,33	2.312,22	2.335,34	2.358,70	2.382,28	2.406,11	2.430,17	2.454,47	2.479,01	2.503,80	2.528,84	2.554,13
Nível C	2.200,00	2.222,00	2.244,22	2.266,66	2.289,33	2.312,22	2.335,34	2.358,70	2.382,28	2.406,11	2.430,17	2.454,47	2.479,01	2.503,80	2.528,84	2.554,13	2.579,67
Nível D	2.222,00	2.244,22	2.266,66	2.289,33	2.312,22	2.335,34	2.358,70	2.382,28	2.406,11	2.430,17	2.454,47	2.479,01	2.503,80	2.528,84	2.554,13	2.579,67	2.605,47
Nível E	2.244,22	2.266,66	2.289,33	2.312,22	2.335,34	2.358,70	2.382,28	2.406,11	2.430,17	2.454,47	2.479,01	2.503,80	2.528,84	2.554,13	2.579,67	2.605,47	2.631,52
Auxiliar Serviços Gerais																	
Nível A	1.713,18	1.730,31	1.747,61	1.765,09	1.782,74	1.800,57	1.818,58	1.836,76	1.855,13	1.873,68	1.892,42	1.911,34	1.930,45	1.949,76	1.969,26	1.988,95	2.008,84
Nível B	1.730,31	1.747,61	1.765,09	1.782,74	1.800,57	1.818,58	1.836,76	1.855,13	1.873,68	1.892,42	1.911,34	1.930,45	1.949,76	1.969,26	1.988,95	2.008,84	2.028,93
Nível C	1.747,61	1.765,09	1.782,74	1.800,57	1.818,58	1.836,76	1.855,13	1.873,68	1.892,42	1.911,34	1.930,45	1.949,76	1.969,26	1.988,95	2.008,84	2.028,93	2.049,22
Nível D	1.765,09	1.782,74	1.800,57	1.818,58	1.836,76	1.855,13	1.873,68	1.892,42	1.911,34	1.930,45	1.949,76	1.969,26	1.988,95	2.008,84	2.028,93	2.049,22	2.069,71
Nível E	1.782,74	1.800,57	1.818,58	1.836,76	1.855,13	1.873,68	1.892,42	1.911,34	1.930,45	1.949,76	1.969,26	1.988,95	2.008,84	2.028,93	2.049,22	2.069,71	2.090,41



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3229



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.868, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Designa o Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa - CMDPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, biênio 2021/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.416/2022 de 5 de outubro de 2022, os seguintes integrantes:

Representabilidade	Titular Governamental	Suplente Governamental
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jeferson Antônio da Silva	Janice Danieli Feix dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	Elaine Regina Fabrini Rieger	Flavio Roberto Meotti
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	João Gilberto Correa	Gabriela Lia Deitos
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Barreto dos Santos	Vanessa Ackermann Bez
Secretaria Municipal da Saúde	Tiago G. Franceschini	Paula Cristina Ribeiro
Não Governamental		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE	Andreia Correia Rosa Albretch	Daiane Paula Rovani
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE	Silvestre Schafaschek	Lourdes Maria Eger
Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul - CCI	Maria Terezinha Teixeira Chaves	Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul - CCI	Maria de Lourdes Lopes	Marilene Hoger
Idoso/Sociedade Civil	Auri Meoti	Delcio Deike

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.728, de 6 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 29 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3229



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.869, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à Fundação Cultural de Céu Azul, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul",

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a dar permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL**, organização de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 72.157.886/0001-92, dos seguintes bens imóveis e móveis:

I - Sala comercial, com metragem total de 13,08m²; sala de teclado, com metragem total de 31,75m²; sala de violão, com metragem total de 25,5m²; sala de reuniões, com metragem de 66,05m²; e anfiteatro, com metragem de 186m²; todos localizados na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, na Avenida Nilo Umberto Deitos nº1439, Centro, Município de Céu Azul/PR.

Art. 2º Os bens acima descritos estão sendo entregues, neste ato, à Fundação Cultural de Céu Azul e serão destinados, exclusivamente, para instalação da sede administrativa da Fundação e realização de suas atividades, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1º de dezembro de 2022, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo aditivo, permanecendo o domínio indireto dos bens com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e a Fundação Cultural de Céu Azul estabelecerá as regras de uso dos bens a serem permissionados, cuja minuta consta nos Anexos I e II - partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 29 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3229



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Anexo I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E MÓVEIS

O MUNICÍPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.647-6, inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade; e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL, organização da sociedade civil, situada na Av. Nilo Umberto Deitos nº 1439, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.157.886/0001-92, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Pedro Segundo De Barba Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.040.734-5 e CPF sob nº 640.721.502-15, residente e domiciliado na Rua Bom Samaritano, nº 448, Bairro Iguazu, nesta cidade de Céu Azul/PR, firmam o presente Termo de Permissão de Uso conforme abaixo identificado:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE é proprietário das salas abaixo identificadas, sendo que se compromete a entregar o mesmo a PERMISSONÁRIA em perfeito estado de conservação:

- Sala comercial, com metragem total de 13,08m²; sala de teclado, com metragem total de 31,75m²; sala de violão, com metragem total de 25,5m²; sala de reuniões, com metragem de 66,05m²; e anfiteatro, com metragem de 186m²; todos localizados na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, na Avenida Nilo Umberto Deitos, número 1439, Centro, Município de Céu Azul/PR.

Cláusula Segunda. A PERMISSONÁRIA declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, dos bens cima descritos, sendo a permissão à título precário e gratuito, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção dos bens, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso.

Cláusula Terceira. O PERMITENTE, com a aceitação da PERMISSONÁRIA, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo, que será destinado, exclusivamente para a instalação da sede administrativa da Fundação Cultural de Céu Azul e realização de suas atividades.

Cláusula Quarta. Fica vedado a PERMISSONÁRIA fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social, e na cláusula anterior.

Cláusula Quinta. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: Não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada na cláusula terceira, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

Cláusula Sexta. DA CONTRAPRESTAÇÃO: A presente Permissão de Uso é instrumento acessório do Termo de Colaboração, motivo pelo qual como contraprestação pela Permissão de Uso do IMÓVEL, obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a cumprir fielmente os termos do Termo de Colaboração, bem como outros termos de colaboração que sobrevierem durante a vigência deste Termo de Permissão, o qual será fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3229



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Cláusula Sétima. DOS BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM O IMÓVEL: Os bens móveis que equipam o IMÓVEL, segundo o inventário físico-financeiro estão apresentados no Anexo II, constituem propriedade da PERMITENTE e inventário físico-financeiro da PERMISSIONÁRIA sendo tal inventário parte integrante do Termo para todos os fins.

Cláusula Oitava. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL: Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, mantendo-o em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

Cláusula Nona. DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS: É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

Parágrafo único: Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor da PERMISSIONÁRIA, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

Cláusula Décima. DA FISCALIZAÇÃO: Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores do MUNICÍPIO ou de outros órgãos públicos, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

Cláusula Décima Primeira. DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

Cláusula Décima Segunda. RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO:

A PERMISSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- Não havendo renovação do presente Termo, fica obrigada a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do MUNICÍPIO e celebração de termo aditivo para tal finalidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3229



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Cláusula Décima Terceira. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO: Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá a PERMISSONÁRIA restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo único: Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pela PERMISSONÁRIA, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

Cláusula Décima Quarta. DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO: Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o Termo de Colaboração, considera-se rescindida a presente Permissão, de pleno direito, podendo o MUNICÍPIO se reintegrar na posse do IMÓVEL, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

Parágrafo Segundo: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à PERMISSONÁRIA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

Cláusula Décima Quinta. O prazo do presente Termo de Permissão de Uso do IMÓVEL acima identificado será de 2 (dois) anos a contar da data de 1º de dezembro de 2022, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo de aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Décima Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

Cláusula Décima Sétima: Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc – Decreto Municipal nº 6485/2021 -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul, 15 de março de 2023.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO GILBERTO CORREA e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/5EBE-APC9-52A5-13E3> e informe o código 5EBE-APC9-52A5-13E3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3229



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Município de Céu Azul
Permitente

Fundação Cultural de Céu Azul
Permissionária

Testemunha:

João Gilberto Correia
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3229



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Anexo II

Lista dos bens móveis que guarnecem a sala Administrativa que são de propriedade da Permissionária:

1. 01 Monitor Led 18,5" 60Hz HD VGA/HDMI AOC E970SWHNL;
2. 01 Gabinete MTEK;
3. 01 Mesa em L p/escritório 120x120 Pandin Maxi – Cinza;
4. 02 Armário de Metal;
5. 01 Impressora Multifuncional HP Laser 135ª;
6. 05 Cadeiras Secretária Fixa Pé Palito Estofada Jserrano;

Lista dos bens móveis que guarnecem a sala Administrativa que são de propriedade da Permitente:

1. 01 Prateleira em Madeira;
2. 01 Prateleira de Metal;
3. 01 Armário de Metal;

Lista dos bens móveis que guarnecem a sala de Teclado que são de propriedade da Permitente:

1. Armário em madeira com 4 portas com chave, Patrimônio nº 8070;
2. Cadeira estofada fixa estrutura de ferro, Patrimônio nº 8029;
3. Prateleiras de madeira aéreas, Patrimônio nº 8079;
4. Prateleiras de madeira aéreas, Patrimônio nº 8080;
5. Estante em madeira para televisão com 5 prateleiras, Patrimônio nº 8081;
6. Mesa em madeira com quatro gavetas com chave, Patrimônio nº 8073;
7. Quadro de aviso 0,8 x 1,2m, Patrimônio nº 8078;
8. Ventilador de parede 60cm oscilante 3 velocidades 110v na cor preta, Patrimônio nº 6994;
11. Lousa branca 1,20 x 0,9m, Patrimônio nº 8076;
12. Quadro escolar verde 1 x 0,9m, Patrimônio nº 8077;
13. 2 Cadeiras do Parque de Exposição,
14. 1 Teclado PSR 550,
15. 2 Carteiras escolar ferro, Patrimônio nº 8182 e 8183;
16. Cadeira fixa de ferro estofada na cor cinza, Patrimônio nº 8008;
17. 2 Teclados musical Yamaha PSR S650, Patrimônio nº 3074 e 3075;

Lista dos bens móveis que guarnecem a sala de Violão que são de propriedade da Permitente:

1. Cadeira estofada estrutura de ferro na cor cinza, Patrimônio nº 8007;
2. Cadeira estofada estrutura de ferro na cor preta, Patrimônio nº 8179;
3. Quadro de avisos feltro azul, Patrimônio nº 8078;
4. Cadeira de palha, Patrimônio nº
5. Cadeira estofada estrutura de ferro na cor preta, Patrimônio nº 8176;
6. 4 Cadeiras de palha, Patrimônio nº 2558, 8172, 8009 e 8184;
7. Cadeira estrutura de ferro assento em madeira, Patrimônio nº 8745;
8. Quadro de avisos 0.80 x 1,0m, Patrimônio nº 8170;
9. 03 cadeiras do Parque de Exposição, Patrimônio nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3229



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

10. Cadeira estofada estrutura de ferro na cor preta, Patrimônio nº 8178;
11. Ventilador de parede 60 cm oscilante 3 velocidades 110v na cor preta, Patrimônio nº 6998;
12. Losa 0.95 x 1.25 m estrutura de madeira, Patrimônio nº 8169;
13. Carteira escolar, Patrimônio nº
14. Mesa Escolar, Patrimônio nº 8017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3229



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EBE-A9C9-52A5-13E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 20/03/2023 11:01:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 20/03/2023 13:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5EBE-A9C9-52A5-13E3>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3229

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 13/2022 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): BAZZO GESTÃO EMPRESARIAL E CONTÁBIL - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio contábil da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul - ACACEU conforme Convênio 45000 62529 celebrado entre o município e a Itaipu Binacional,

ALTERAÇÃO: a) promover a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024; b) Promover o reajuste do valor dos serviços em 5,4706% tomando por base o índice do INPC do período. Passando o valor mensal dos serviços, de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais para R\$ 1.318,38 (um mil trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos),

VIGÊNCIA: 05/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 24/03/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.820,56 (quinze mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e RODIMAR BAZZO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3229

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 111/2022 – Aditivo nº. 3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ESQUADRO LAJES LTDA

OBJETO: Lote 1 - Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro Comunitário do Bairro São Lucas, sobre o Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 128B, conforma projetos;

ALTERAÇÃO: : a) promover a glosa de itens de serviços em 0,5191% na importância de R\$ 246,21 (Duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme planilha constante no anexo I, deste Aditivo.

VIGÊNCIA: 16/11/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 08/03/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 246,21 (Duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), Supressão (Redução de Valor)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Graziela Yumi Suetake



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Cêú Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3229

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

CONTRATO nº. 34/2022 – Aditivo nº. 2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

CONTRATADO(A): N C SCHWAN MULLER CONSTRUÇÕES-ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos com 225 m², conforme projetos ref. plano de aplicação da Ação 5038 do Convenio nº 4500062529/Itaipu.

ALTERAÇÃO: a) promover a glosa de serviços na importância de R\$ 1.550,04 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), decorrente da redução dos item 3.8 – Entorno Cerca, da planilha de serviços;

VIGÊNCIA: 19/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 28/03/2023

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e NATHALIA CAMILA SCHWAN MULLER



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3229

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 57/2019 – Aditivo nº. 6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): GOVERNANÇABRASIL S/A - Tecnologia e Gestão em Serviços

OBJETO: Contratação de atualização mensal e suporte técnico aos sistemas de gestão utilizados pela Administração Municipal, compreendendo os sistemas: Contabilidade Pública, Informações Automatizadas, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal Efetividades, Licitações e Contratos, Patrimônio Público, Administração de Receitas, Administração de Frotas, Transparência, ESocial, Compras e Materiais, NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos; DEISS Declaração Eletrônica de ISS; AR Cidadão - Atendimento ao Cidadão; GP - Contra Cheque WEB, Pronim Nuvem.

ALTERAÇÃO: a) promover o aditivo de serviços de implantação e parametrização do sistema de licitações para nova lei de licitações bem como disponibilizar integração com o PCNP – Portal Nacional de Compras Públicas;

VIGÊNCIA: 01/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 23/03/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.928,25

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3229



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 - M.C.A.

PROCESSO Nº 47/2023 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação para apresentação artística a ser realizada pela banda Tchê Garotos para a cidade de Céu Azul- PR para o dia 06/10 /2023(sexta-feira) para a EXPOCA – 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), com Nota Fiscal. Sendo 2 (Duas) Horas de duração do show. Sonorização por conta do Contratante.**

Justificativa: Contratação direta com o CNPJ da banda, a escolha desta se deu pelo perfil artístico adequado ao evento e possuir disponibilidade de agenda para realizar da apresentação. Fundamentado no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
TCHE GAROTOS LTDA	01.400.312/0001-55	35.000,00

Céu Azul, 29 de março de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3229



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 - M.C.A.

PROCESSO Nº 48/2023 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação para apresentação artística da dupla GIAN & GIOVANI para o EVENTO EXPOCA 2023, a ser realizado no dia 07 de outubro de 2023 (sábado), tendo previsão de início às 23h; com duração de 01 hora e 30 minutos de show, cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual e diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe, inclusos.**

Justificativa: Contratação direta com o CNPJ do representante exclusivo da dupla, a escolha desta se deu pelo perfil artístico adequado ao evento e possuir disponibilidade de agenda para realizar da apresentação. Fundamentado no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA	35.685.096/0001-53	140.000,00

Céu Azul, 29 de março de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3229



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - Paraná*

RESOLUÇÃO Nº 019/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**Nomeia o Conselho Escolar da Escola
Municipal Leôncio Correia.**

Josiane Inês Hoger, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 211, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 26 de setembro de 2022, Edição de nº 3094,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Leôncio Correia, cujo mandato do Conselho Escolar segue em consonância com o disposto na Lei nº 2.086/2019, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre os Conselhos Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, mantidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho Escolar da Escola Municipal Leôncio Correia, fica composto pelos seguintes membros:

- I. Presidente:**
Juliane Iara Lapin (Diretora)
- II. Vice-Presidente:**
Cristina Maria Dalmas (Coordenadora Pedagógica)
- III. Secretária:**
Ana Carolina de Albuquerque Pizarro Moraes – Membro Titular (Rep. de Pais de alunos)
- IV. Representante dos Professores:**
Deliane Aparecida Stoco – Membro Titular
Luzia Bachin – Membro Suplente
- V. Representante dos Funcionários:**
Larissa Bianca de Oliveira - Membro Titular
Maura Lucia de Oliveira – Membro Suplente
- VI. Representante dos Pais de Alunos:**
Débora Pereira de Lima Gabriel – Membro Suplente
- VII. Representante de Alunos:**
Emily Davies dos Santos – Responsável: Vilma Davies dos Santos – Membro Titular
Laura Corrêa – Responsável: Bruna Maria Rosalen – Membro Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3229



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - Paraná*

VIII. Representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF:

Suelyn Tozatto Picinatto – Membro Titular

Silvana Camana – Membro Suplente

IX. Representante da Comunidade Local:

Juciane Indiara Zicatto Lamb - Membro Titular

Adriani de Oliveira Duarte Fachin – Membro Suplente

Art. 3º O mandato do Conselho Escolar teve início em 27 de março de 2023, com duração de 02 (dois) anos, com encerramento em 26 de março de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 041/2021, de 9 de agosto de 2021.

Secretaria de Educação, 29 de março de 2023.

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 6.708/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3229



Secretaria Municipal de Educação Céu Azul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 020/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis.

Josiane Inês Hoger, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 211, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 26 de setembro de 2022, Edição de nº 3094,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, cujo mandato do Conselho Escolar segue em consonância com o disposto na Lei nº 2.086/2019, de 25 de setembro 2019, que dispõe sobre os Conselhos Escolares dos Estabelecimentos de Ensino Mantidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, fica composto pelos seguintes membros:

- I. **Presidente:**
Bruna Maria Rosalen (Diretora)
- II. **Vice-Presidente:**
Rosangela Goettems Alves (Coordenadora Pedagógica)
- III. **Secretária:**
Gracieli Viana dos Santos – Membro Titular (Representante dos Funcionários)
- IV. **Representante dos Professores:**
Marcela Daiane Sant'Ana da Costa – Membro Titular
Cheila Stefani Feo – Membro Suplente
- V. **Representante dos Funcionários:**
Diovane Garcias da Silva Lemos - Membro Suplente
- VI. **Representante dos Pais de Alunos:**
Rafaela Loccatelli Mota Paiva – Membro Titular
Silmara Martins da Silva – Membro Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3229



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - Paraná*

VII. Representante de Alunos:

Mariáh Vasquez Hoffelder - Responsável: Fatima Aparecida da Silva Vasquez Hoffelder
– Membro Titular
Yuri Miguel da Cruz Araujo – Responsável: Joice Aline Camelo da Cruz – Membro
Suplente

VIII. Representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF:

Cristiane Brusamarello da Silva – Membro Titular
Camila Postal Gomes – Membro Suplente

IX. Representante da Comunidade Local:

Adriely Machado Martini Picinatto
Ricielle Dall'Astra

Art. 3º O mandato do Conselho Escolar teve início em 23 de março de 2023, com duração de 02 (dois) anos, com encerramento em 22 de março de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 046/2021, de 9 de agosto de 2021.

Secretaria de Educação, 29 de março de 2023.

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 6.708/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3229



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - Paraná*

RESOLUÇÃO Nº 021/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Josiane Inês Hoger, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 211, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 26 de setembro de 2022, Edição de nº 3094,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, cujo mandato do Conselho Escolar segue em consonância com o disposto na Lei nº 2.086/2019, de 25 de setembro 2019, que dispõe sobre os Conselhos Escolares dos Estabelecimentos de Ensino mantidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, fica composto pelos seguintes membros:

- I. Presidente:**
Cleison André Wolfart (Diretor)
- II. Vice-Presidente:**
Neusa Forlin Colombo Moresco (Coordenadora Pedagógica)
- III. Secretário:**
Valter Claudio de Oliveira – Membro Titular (Representante dos Funcionários)
- IV. Representante dos Professores:**
Mariane Rheinheimer – Membro Titular
Vanderleia Fátima Dal Olmo da Silva – Membro Suplente
- V. Representante dos Funcionários:**
Thaís Napomuceno Althaus – Membro Suplente
- VI. Representante dos Pais de Alunos:**
Camila Locatelli Deike dos Santos – Membro Titular
Carla Ribeiro Bento - Membro Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3229



Secretaria Municipal de Educação Céu Azul - Paraná

- VII. Representante de Alunos:**
Roberto Gomes Scottini - Responsável: Daniel Scottini – Membro Titular
Rafaela Rotta Colman – Responsável: Fernanda Rotta – Membro Suplente
- VIII. Representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF:**
Carla Gubert Radman – Membro Titular
Solange Gedoz Franceschini – Membro Suplente
- IX. Representante da Comunidade Local:**
Cleonice Maria Trevizan dos Santos – Membro Titular
Tanara Riciela Jahn – Membro Suplente

Art. 3º O mandato do Conselho Escolar teve início em 27 de março de 2023, com duração de 02 (dois) anos, com encerramento em 26 de março de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 045/2021, de 9 de agosto de 2021.

Secretaria de Educação, 29 de março de 2023.

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 6.708/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3229

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

PORTARIA N.º 013 DE 2023

Concede Progressão Horizontal para Servidor Municipal do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007,

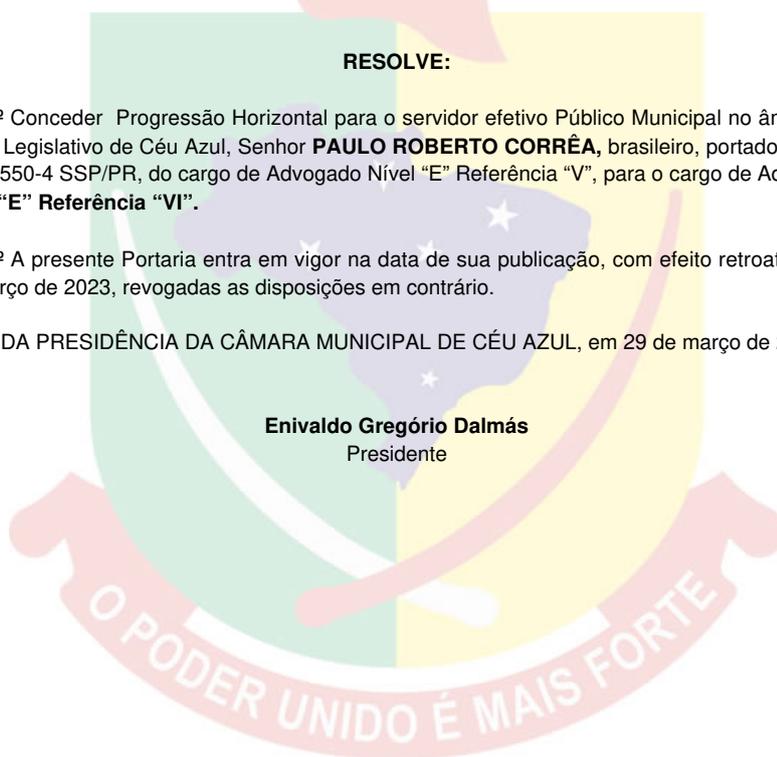
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal para o servidor efetivo Público Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Céu Azul, Senhor **PAULO ROBERTO CORRÊA**, brasileiro, portador do RG 3.263.550-4 SSP/PR, do cargo de Advogado Nível "E" Referência "V", para o cargo de Advogado Nível "E" Referência "VI".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 29 de março de 2023.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3229



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

PORTARIA N.º 014 DE 2023

Concede Progressão Horizontal para Servidor Municipal do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal para a servidora efetiva Público Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Céu Azul, Senhora **VERA LUCIA BATISTA FELISBINO**, brasileira, portadora do RG 4.244.369-7 SSP/PR, do cargo de Contador Nível "E" Referência "V", para o cargo de Contador Nível "E" Referência "VI".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 29 de março de 2023.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

